



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 39/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021

(Contém 53 laudas e um anexo com 10 laudas)

ATA N.º 39/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 39 minutos

Encerramento: 15 horas e 24 minutos

No dia treze do mês de setembro de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

José Pedro Silva Machado, em substituição de Florbela Alemão Parracho e em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e nove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente (EIP 1)	Inf. n.º 28.300/2021, de 08/09	
3	Adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Samora Correia (EIP 1)	Inf. n.º 28.306/2021, de 08/09	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
4	11.ª alteração ao Orçamento e às GOP – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso Público N.º 03/2021/CCE, para aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação – Proposta de adesão		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2021/450.10.215/3, de 02.09	Gonçalo Teixeira da Mota
8	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público (Chá revelação)	2021/450.10.213/210, de 02.09	Nathalia Keller Silva
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
9	Requalificação do espaço verde da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente – Trabalhos complementares e a menos – Minuta do contrato	Inf. 28391, de 08/09/2021	
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 20 da zona		

	<p>“C” dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
11	<p>Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” – Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Plano Final de Consignação / Aprovação</p>	2020/300.10.001/22	Município Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
12	<p>Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Esclarecimentos / Erros e Omissões / Aprovação</p>	2021/300.10.001/18	Município de Benavente
13	<p>Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Trabalhos complementares e a Menos</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	2020/300.10.001/27	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
14	<p>Aprovação de arquitetura – A conhecimento</p>	126/2008	Paulo M. M. André, Lda.
15	<p>“ “</p>	127/2008	Paulo M. M. André, Lda.
16	<p>“ “</p>	715/2021	Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.
17	<p>“ “</p>	792/2021	Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.

18	“ “	874/2021	Joaquim António Amador Carvalho
19	“ “	971/2021	Vânia Cristina Rosa Morgado
20	“ “	753/2021	Paulo Jorge Palhas Grazina Salvador
21	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	126/2008	Paulo M. M. André, Lda.
22	“ “	127/2008	Paulo M. M. André, Lda.
23	Trânsito	47/2020	Tiago Monteiro
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
24	Pedido de cedência de transporte – 9 de setembro de 2021 – Despacho a ratificação		Cáritas Paroquial de Benavente
25	Venda do Pirlampo Mágico – Pedido de autorização		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
26	Realização da peça de rua “As Lavadeiras da Fonte” – 11 de setembro de 2021 – Pedido de apoio – Despacho a ratificação		Associação Teatral Os Revisteiros
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
Educação			
27	Proposta de protocolo para cedência de instalações Edifício da antiga escola “O Século”, em Samora Correia		
28	Proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e Instituto de Apoio à Criança		
29	Protocolo E2OS Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia		Fundação Padre Tobias
30	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a senhora vereadora Florbela Parracho se encontrava ausente, por motivos pessoais, tendo sido substituída por José Pedro Silva Machado, elemento seguinte da lista do PS – Partido Socialista.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Antecedendo o Período de Antes da Ordem do Dia, o SENHOR PRESIDENTE propôs que fosse cumprido um minuto de silêncio em memória de Jorge Sampaio, que foi presidente do País e uma pessoa que soube ser uma referência na vida política, pela forma como se conduziu.

A proposta mereceu a concordância de todos os membros da Câmara Municipal.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os Pontos 2 e 3 foram apreciados em conjunto.

Ponto 2 – ADENDA AO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE (EIP 1)

Considerando que:

- 1) A 12 de outubro de 2011, foi celebrado o *“Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente”*, subscrito pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Município de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro;

- 2) Em julho de 2019, foi acordada uma atualização ao estatuto dos bombeiros que integrem as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), que determinou a celebração de uma adenda àquele protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os municípios e a generalidade das associações humanitárias de bombeiros voluntários que detêm as referidas equipas;
- 3) Contudo, e apesar da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 30/09/2019, verificaram-se, subsequentemente, razões de natureza *administrativa* e financeira que, à data, obviaram à assinatura atempada da adenda referente ao EIP da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente;
- 4) Remete, agora, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil nova adenda ao referido protocolo, a qual atualiza as remunerações dos elementos da EIP, de julho a dezembro de 2019, e nos anos de 2020 e 2021, importando registar a despesa anual adicional a assumir, retroativamente, pelo Município, em cumprimento da conjugação do disposto no artigo 17.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 247/2007 e no artigo 11.º da Portaria n.º 1358/2007 – os encargos decorrentes das remunerações dos elementos de cada EIP, incluindo os custos relativos ao regime da segurança social e a seguros de acidentes de trabalhos são comparticipados, em partes iguais, pela ANEPC e pelo Município – e considerando o montante mensal de € 2.512,19 que se tem transferido mensalmente para o efeito, o que se faz no quadro infra:

Ano	Valor mensal	Adicional mensal	Adicional anual
2019 (6 meses)	2.659,86 €	147,67 €	886,02 €
2020	2.743,00 €	230,81 €	2.769,72 €
2021	3.500,00 €	987,81 €	11.853,32 €
Total			15.509,06 €

- 5) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual;

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, **a Câmara Municipal delibere**:

- i. aprovar a minuta da adenda ao protocolo em causa, a qual segue em anexo e faz parte integrante e indissociável da presente;
- ii. autorizar o presidente do Executivo Municipal a firmar a respetiva outorga, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- iii. autorizar a assunção da inerente despesa municipal, conforme considerando 4 supra.

Benavente, 08 de setembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ANEXO
MINUTA**

**ADENDA AO PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

A 12 de outubro de 2011 foi celebrado o “Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente”, subscrito pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Em julho de 2019, foi acordada uma atualização ao estatuto dos bombeiros que integrem as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), que determinou a celebração de uma adenda àquele protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os municípios e a generalidade das associações humanitárias de bombeiros voluntários que detêm as referidas equipas.

Contudo, razões de natureza administrativa e financeira que, à data, obviaram à resposta atempada do Município de Benavente às comunicações recebidas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, não permitiram a assinatura da adenda referente ao EIP da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente.

Não obstante, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil assumiu, desde logo, as obrigações financeiras decorrentes da adenda então proposta ao protocolo, condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, manifestando, agora, o Município, a vontade inequívoca de proceder à assinatura da referida adenda.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo presidente, brigadeiro-general José Manuel Duarte da Costa, _____

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na praça do Município, 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo presidente, Carlos Pinto Coutinho, _____

E, **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente**, pessoa coletiva n.º 501216910, com sede na Av. D. António Francisco J. Calheiros Lopes, 2130-014 Benavente, neste ato devidamente representado, respetivamente, pela presidente, Sandra Cristina Espadanal de Melo, e pelo vice-presidente, Henrique Manuel Nortista Duarte Bento. _____

É celebrada a presente **adenda ao “Protocolo – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente”**, outorgado em 2011, que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Alteração da Cláusula Sexta)**

1. A Cláusula Sexta do “Protocolo – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente” passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Sexta
(Direitos dos elementos da EIP)**

1. *A remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 € (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos) para o restante ano de 2019, 740,26 € (setecentos e quarenta euros e vinte e seis cêntimos) para o ano de 2020 e 750,26 € € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) para o ano de 2021, valores correspondentes ao nível 6 da tabela remuneratória aplicável à Administração Pública, sendo esta remuneração atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.*
2. *O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.*
3. *É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77 € (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.*
4. *Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.*
5. *A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.*
6. *Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.*

Cláusula Segunda (Entrada em vigor)

A presente adenda tem efeitos retroativos a 1 de julho de 2019.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

(Local), de 2021

O presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Pinto Coutinho

A presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Sandra Cristina Espadanal de Melo

O vice-presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Henrique Manuel Nortista Duarte Bento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, recentemente, a Câmara Municipal teve oportunidade de aprovar o protocolo estabelecido entre a ANEPC e as associações humanitárias dos bombeiros voluntários do concelho, no sentido de poder ser disponibilizada mais uma EIP para cada uma das corporações, uma medida que lhe parece muito ajustada, reforçando a capacidade de intervenção e proporcionando alguma sustentabilidade à ação dos bombeiros locais. Aludiu a que, em 2019, a Câmara Municipal também aprovou um protocolo relativo às novas remunerações dos bombeiros que integram as EIP, protocolo esse que, por alguma razão, não teve sequência. Entretanto, a ANEPC remeteu a adenda ora em apreço, que visa estabelecer a remuneração que está definida para aquelas equipas, incluindo o valor de 25% sobre essa remuneração para o coordenador das equipas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu ao senhor presidente que clarificasse a que se deve o atraso na execução da deliberação de 2019. Observou que, tanto quanto sabe, os Bombeiros de Benavente estão a pagar o valor em questão aos seus elementos e, portanto, é a Câmara Municipal que está em dívida com a Corporação.

Comentou que face às dificuldades sentidas pelas associações humanitárias de bombeiros voluntários do município, gostaria de saber a razão da Câmara Municipal levar tanto tempo a implementar o protocolo.

Acrescentou que parecendo ter havido, da parte do senhor presidente, comprometimento para um apoio extraordinário às associações humanitárias, por causa da época que se vive, questiona porque motivo esse apoio não é proposto.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que, no final de 2020, foi transferida uma determinada verba para os Bombeiros, para fazer face à aquisição de equipamento de proteção individual de combate à Covid e, nas reuniões então realizadas com as associações humanitárias, transmitiu-lhes que a Câmara Municipal considerava que os bombeiros constituíam uma área de intervenção cuja sustentabilidade tinha que ser garantida e, do período Covid, não deveria decorrer uma situação que lhes causasse alguma dependência financeira. Nesse sentido, referiu que, depois de fechadas as contas, deveriam ser entregues, na câmara municipal, os valores que, eventualmente, constituíssem défice, tendo por base as questões da Covid e, eventualmente, uma menor faturação por parte dos Bombeiros.

Acrescentou que as associações humanitárias dos bombeiros voluntários do município não tiveram prejuízo, tendo, antes, havido resultados positivos, no que diz respeito à sua exploração.

Sublinhou que atendendo ao papel que os Bombeiros tiveram durante a pandemia Covid, tendo sido parceiros com um desempenho por todos reconhecido, considerou que a Câmara Municipal poderia fazer um esforço para, de alguma forma, garantir alguns meios para as corporações. Nesse âmbito, as associações humanitárias dos bombeiros voluntários colocaram à Autarquia a possibilidade de a Câmara Municipal poder financiar a aquisição de equipamento de proteção para os Bombeiros de Benavente, pretendendo os Bombeiros de Samora Correia desenvolver outras matérias. Deu nota que, na próxima reunião, submeterá essa proposta de apoio aos Bombeiros à consideração e eventual aprovação do Executivo.

Frisou que o seu compromisso inicial foi o de garantir que os Bombeiros do concelho não tivessem um défice financeiro, resultante da pandemia Covid-19, que originasse uma situação difícil para o seu futuro, compromisso esse que lhe parece, perfeitamente, justo, tal como considera justo que a Câmara Municipal possa fazer um esforço para melhorar as condições de operacionalidade dos Bombeiros.

Observou que, relativamente ao protocolo relativo às novas remunerações dos bombeiros que integram as EIP, houve, efetivamente, um problema e não teve andamento. Contudo, não se trata de uma verba muito significativa e a transferência englobará retroativos.

Destacou que a atualização em causa é, obviamente, uma opção da Câmara Municipal, crendo que deverá ser efetuada, à semelhança do que foi feito, no que diz respeito à segunda EIP.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA manifestou concordância com a reposição do equilíbrio financeiro às associações humanitárias.

Comentou que, como está de saída, vai ajustando as pontas soltas que ficaram, nomeadamente, o facto de, em determinada altura, não se ter pronunciado sobre os bombeiros que apanharam Covid e não ter, publicamente, desejado melhoras.

Disse que condena as atitudes que o comandante e coordenador municipal da Proteção Civil teve e, provavelmente, se estivesse no lugar do senhor presidente, teria adotado uma posição mais forte, afastando, possivelmente, do cargo o coordenador municipal da Proteção Civil.

Sublinhou que não tem nada pessoal contra ninguém. No entanto, acha que aquilo que foi publicado no Facebook e na página oficial dos Bombeiros, não se devia ter misturado com questões pessoais, nem políticas, facto que considera grave.

Referiu que não presta vassalagem, mas também não está contra aquilo que é o papel dos Bombeiros e das associações humanitárias no concelho e no País. Contudo, o facto de serem bombeiros, incluindo o comandante e coordenador da Proteção Civil, não lhes dá o direito de acharem que podem dizer e fazer tudo, que são intocáveis, algo que, para si, não existe, seja enquanto vereador da oposição, seja caso fosse presidente, cargo no exercício do qual não haveria intocáveis, muito menos aqueles que se acham acima e, porque representam uma farda ou têm um papel importante, se sentem no direito de fazer e dizer tudo o que lhes apetece.

Frisou que quando se trata de questões coletivas e do interesse coletivo dos Bombeiros, como é o caso, está, absolutamente, a favor que a Câmara Municipal dê o apoio, independentemente de quem seja o comandante, porque não mistura as coisas, como alguns misturaram, criando, nas redes sociais, uma espécie de petição pública para a demissão dos vereadores do PS (em que se incluía), petição essa que não tinha força nenhuma, nem sequer tinha valor legal, acabando por ser um fiasco. Ainda assim, a Comissão Política do PS (que, por sinal, inclui o presidente da Mesa da Assembleia dos Bombeiros) achou que a posição de força que, na altura, os vereadores do PS tomaram, era um cataclismo para o próprio Partido Socialista.

Aludiu a que o facto de alguns dos elementos do recém-chegado grupo da Comissão Política desconhecerem, na altura, a forma como tudo se processa no concelho de Benavente e como é que os poderes instituídos funcionam, também influenciou que, quer ele, quer a vereadora Florbela Parracho, não fizessem parte das contas, por parte do Partido Socialista, para as próximas eleições autárquicas, facto que lamenta.

Acrescentou que quem conhece o comandante dos Bombeiros e coordenador da Proteção Civil sabe que, ideologicamente, sempre se caracterizou como um homem de direita, roçando a extrema-direita, e embora possa ser feita a leitura de que se decidiu enquadrar no projeto da CDU para o concelho de Benavente, achando que era esse que podia servir a causa pública (não era o primeiro caso. Muitos o fazem, porque se não for pela CDU, que normalmente ganha, está-se mais limitado no serviço que se presta ao município), também se pode considerar que o fez para “desenrascar” a sua vida pessoal e familiar, facto que também é legítimo, tratando-se de opções.

Lamentou que a Comissão Política do Partido Socialista se tenha deixado influenciar por alguém que nunca foi amigo dessa força política, nem ideológica, nem publicamente, e que, de certa forma, se tenha reunido com membros daquela Comissão Política, a ponto de acharem que a posição de força tomada pelos vereadores do PS era um cataclismo.

Deu nota que como está afastado, olha para as questões com outra serenidade e se é legítimo que alguns dos candidatos se reúnam pela primeira vez com as coletividades e proponham aumentos dos respetivos subsídios, lança o desafio a quem está no poder, que equacione a possibilidade de ajustar as necessidades financeiras à realidade das restantes coletividades. Argumentou que quem está no poder, conhece o terreno, tem acompanhado o movimento associativo e, portanto, certamente que terá perceção da justeza do aumento dos subsídios às restantes coletividades.

Destacou que sendo certo que as associações humanitárias dos bombeiros têm de ser, positivamente, diferenciadas das restantes coletividades, pela missão que desempenham, as outras associações, face à realidade de um mundo diferente, da quebra de receitas e de uma série de circunstâncias que se alteraram, também poderão ter necessidade de um acréscimo de apoio.

Registou que também há, atualmente, uma maior predisposição para esse acréscimo de apoio, uma vez que o ano em curso é mais simpático para quem tem motivações políticas.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que sempre houve, na Câmara Municipal de Benavente, uma consciência da importância do movimento associativo, nunca tendo feito depender o apoio prestado, duma ou doutra situação pessoal ou política que possa

existir em qualquer associação ou coletividade. Disse que a Câmara Municipal é transparente e, perfeitamente, equitativa na sua ação, tem um conhecimento profundo daquilo que é a vida associativa e acompanha, em permanência e com extrema dedicação, todo o trabalho que é feito.

Comentou que se aproxima o final do mandato e, ao longo dos últimos quatro anos, seguramente que os senhores vereadores se aperceberam que a Câmara Municipal tenta dar apoio para que, efetivamente, o movimento associativo possa ter um papel importante na comunidade, papel esse que vai muito para além das atividades desenvolvidas, tratando-se de uma forma de ser e de estar.

Aludiu a que há centenas de pessoas que trabalham, voluntariamente, em prol da sociedade e da comunidade, um objetivo maior que também se estimula e se constrói. Sublinhou que a Câmara Municipal de Benavente não trabalha em função de períodos eleitorais, mas dos interesses das pessoas, e como tem um conhecimento muito profundo, sabe que o facto de haver Covid, não significa que as coletividades e associações não tenham um maior conjunto de dificuldades, até porque estiveram impedidas de realizar muito do trabalho que, por norma, desenvolvem, visando a angariação de meios para poderem aplicar nas suas atividades e, por isso mesmo, os níveis de apoio, no ano em curso, foram muito próximos dos apoios regulares, ano após ano.

Disse que os Bombeiros são uma componente diferente, tratando-se de uma estrutura que serve um objetivo fundamental de missão do socorro e de proteção às populações, tendo que estar garantida, em todo o momento, a sua operacionalidade.

Registou que o município tem duas boas corporações, capacitadas e competentes, sendo que qualquer cidadão se sentirá seguro em função da intervenção dos bombeiros locais, um bem que não se pode perder e, por isso mesmo, a Câmara Municipal tem procurado ir ao encontro das necessidades dessas corporações para que, efetivamente, possam estar nas melhores condições para dar resposta.

Considerou que não há, na envolvência do concelho, e mesmo no País, quem, provavelmente, apoie tanto o movimento associativo, como a Câmara Municipal de Benavente, que não o faz por uma questão de parecer bem, mas por opção, em função do conhecimento que tem e da importância do trabalho voluntário que, caso não seja apoiado e estimulado, desaparecerá, à semelhança do que tem acontecido noutros concelhos.

Opinou que o apoio ao movimento associativo não é dinheiro deitado à rua, mas investimento para poder proporcionar às populações mais e melhores atividades desportivas, culturais, sejam elas quais forem, mais acessíveis, e, por outro lado, estímulo a uma forma de estar e de ser que é fundamental.

Observou que se todos enfiarem o pezinho no chinelo e se sentarem, confortavelmente, no seu sofá, no café, ou seja onde for, seguramente que não estarão tão despertos para a importância da vida coletiva e como ela pode ser construída, enriquecendo o município.

Afirmou que a Câmara Municipal não precisa da época eleitoral para fazer promessas, assegurando que a sua forma de estar e de ser nunca teve nada a ver com eleitoralismo, mas com convicções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente (EIP 1) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma, bem como a assunção da inerente despesa municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – ADENDA AO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA (EIP 1)

Considerando que:

- 1) A 12 de outubro de 2011, foi celebrado o “*Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente*”, subscrito pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Município de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro;
- 2) Em julho de 2019, foi acordada uma atualização ao estatuto dos bombeiros que integrem as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), que determinou a celebração de uma adenda àquele protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os municípios e a generalidade das associações humanitárias de bombeiros voluntários que detêm as referidas equipas;
- 3) Contudo, e apesar da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 30/09/2019, verificaram-se, subsequentemente, razões de natureza *administrativa* e financeira que, à data, obviaram à assinatura atempada da adenda referente ao EIP da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia;
- 4) Remete, agora, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil nova adenda ao referido protocolo, a qual atualiza as remunerações dos elementos da EIP, de julho a dezembro de 2019, e nos anos de 2020 e 2021, importando registar a despesa anual adicional a assumir, retroativamente, pelo Município, em cumprimento da conjugação do disposto no artigo 17.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 247/2007 e no artigo 11.º da Portaria n.º 1358/2007 – os encargos decorrentes das remunerações dos elementos de cada EIP, incluindo os custos relativos ao regime da segurança social e a seguros de acidentes de trabalhos são comparticipados, em partes iguais, pela ANEPC e pelo Município – e considerando o montante mensal de € 2.512,19 que se tem transferido mensalmente para o efeito, o que se faz no quadro infra:

Ano	Valor mensal	Adicional mensal	Adicional anual
2019 (6 meses)	2.659,86 €	147,67 €	886,02 €
2020	2.743,00 €	230,81 €	2.769,72 €
2021	3.500,00 €	987,81 €	11.853,32 €
Total			15.509,06 €

- 5) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual;

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, **a Câmara Municipal delibere:**

- i. aprovar a minuta da adenda ao protocolo em causa, a qual segue em anexo e faz parte integrante e indissociável da presente;

- ii. autorizar o presidente do Executivo Municipal a firmar a respetiva outorga, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- iii. autorizar a assunção da inerente despesa municipal, conforme considerando 4 supra.

Benavente, 08 de setembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO
MINUTA
ADENDA AO PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

A 12 de outubro de 2011 foi celebrado o “Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente”, subscrito pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Em julho de 2019, foi acordada uma atualização ao estatuto dos bombeiros que integrem as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), que determinou a celebração de uma adenda àquele protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os municípios e a generalidade das associações humanitárias de bombeiros voluntários que detêm as referidas equipas.

Contudo, razões de natureza administrativa e financeira que, à data, obviaram à resposta atempada do Município de Benavente às comunicações recebidas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, não permitiram a assinatura da adenda referente ao EIP da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Não obstante, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil assumiu, desde logo, as obrigações financeiras decorrentes da adenda então proposta ao protocolo, condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, manifestando, agora, o Município, a vontade inequívoca de proceder à assinatura da referida adenda.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo presidente, brigadeiro-general José Manuel Duarte da Costa, _____

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na praça do Município, 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo presidente, Carlos Pinto Coutinho, _____

E, **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 501144820, com sede na Av. "O Século" n.º 186, 2135-190 Samora Correia, neste ato devidamente representado pela presidente, Cláudia Maria H. C. Ferreira Direitinho. _____

É celebrada a presente **Adenda ao "Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das equipas de Intervenção Permanente"** outorgado em 2011 que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Alteração da Cláusula Sexta)**

1. A Cláusula Sexta do "Protocolo – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente" passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Sexta
(Direitos dos elementos da EIP)**

1. *A remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 € (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos) para o restante ano de 2019, 740,26 € (setecentos e quarenta euros e vinte e seis cêntimos) para o ano de 2020 e 750,26 € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) para o ano de 2021, valores correspondentes ao nível 6 da tabela remuneratória aplicável à Administração Pública, sendo esta remuneração atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.*
2. *O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.*
3. *É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77 € (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.*
4. *Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.*
5. *A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.*
6. *Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.*

**Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)**

A presente Adenda tem efeitos retroativos a 1 de julho de 2019.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

(Local), _____ de 2021

O presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Pinto Coutinho

A presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Cláudia Maria H. C. Ferreira Direitinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Samora Correia (EIP 1) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma, bem como a assunção da inerente despesa municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2021/CCE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO - PROPOSTA DE ADESÃO

Informação n.º 27.926/2021, de 3 de setembro

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação é fundamental, assumindo-se como uma necessidade premente, atendendo à sua função dos equipamentos e legislação em vigor;
- b) o Acordo Quadro em vigor, com o mesmo objeto, irá terminar a 15 de novembro de 2021;
- c) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes de procedimentos desenvolvidos pela CCE-CIMLT;
- d) consequentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- e) o Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da

União Europeia, estabelecendo-se, para o efeito, os preços unitários máximos previstos nos anexos II do caderno de encargos, a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Propõe-se que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os municípios associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *call off's* – (ou seja, de um verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se de veras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada tipologia de prestação contratual, poder-se-ia dar o caso de uma única entidade adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização. Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub júdice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

8. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

9. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do Acordo Quadro, Natasha Calvinho Esteves de Oliveira.

10. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de Acordo Quadro, para a aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 10 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 10 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente	À reunião
03/09/2021	03/09/2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27.926/2021, de 3 de setembro e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de adesão ao acordo quadro para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de Acordo Quadro, para a aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação, nos termos e condições previstas na informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e a aprovação das peças do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, duzentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, sessenta mil, vinte e cinco euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – oitocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e dois euros e cinquenta cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e dez euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, seiscentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e sete euros;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de seis milhões, quatrocentos e três mil, noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos, dos quais cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2021/450.10.215/3, de 02.09

Interessado – Gonçalo Teixeira da Mota

Localização – Herdade do Zambujeiro, 8 – Santo Estêvão

Informação n.º 27217/2021, de 30.08

1 – “(...) Pelo presente, venho submeter à consideração de V. Exa. pedido de autorização de ruído, com motivo de casamento de minha filha Marta com o sr. Mário

Oliveira Franco Nunes dos Reis, que se realizará no próximo dia quatro de setembro de dois mil e vinte e um pelas 12.30h. A boda terá lugar no lote 8 da herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão. Após o almoço, a partir aproximadamente das 17.00 horas, a festa será animada com música a cargo do DJ Tomas Barradas e prevemos possa estender-se no máximo até 02.00h da madrugada. A nossa vizinhança será devidamente informada do evento.”

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar.

2 – 1 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 2 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 3 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

2 – 4 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 5 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – O exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

3 – 1 – A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

4 – Considerando que a pretensão mereça despacho favorável, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento ao interessado, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente.

5 – Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos, aconselha-se a interessada a fazê-lo, junto do portal [eportugal .gov.pt](http://eportugal.gov.pt), (centro de contacto cidadão – 300 300 990), ou em alternativa remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, bem como proceder ao licenciamento nos serviços locais da S.P.A. e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

6 – Devem ser cumpridas, na íntegra, as orientações da Direção Geral de Saúde.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursionou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 02.09.2021, o seguinte despacho: *“Homologo. Considerando que não é possível em tempo útil submeter o processo a deliberação da Câmara, defiro o pedido, nos termos da informação supra, devendo ser cumpridas as orientações da Direção Geral da Saúde. Submeta-se a ratificação da Câmara”*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que após ter sido auscultada a Associação de Proprietários da Herdade do Zambujeiro, bem como a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, considerou que deveria autorizar a pretensão, dando nota que deveria ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, na medida do possível. Acrescentou que não teve nenhum *feed back* de que algo tivesse corrido mal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO (CHÁ REVELAÇÃO)

Proc.º 2021/450.10.213/210 de 02.09
Interessada – Nathalia Keller Silva
Localização – Zona ribeirinha de Benavente

Informação n.º 27674/2021, de 02.09

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no documento (recebido via correio eletrónico) com o registo de entrada n.º 13948/2021, datado de 31.08, vem a interessada acima mencionada, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público (chá revelação) a levar a efeito no fim de setembro, início de outubro, na zona ribeirinha em Benavente.

“(…) Venho através deste e-mail pedir uma autorização para realizar o chá revelação do meu bebé na zona ribeirinha em Benavente. Será uma pequena comemoração (cerca de vinte pessoas), a festinha será entre o fim de setembro e início de outubro, durante algumas horas da parte da tarde.

Decidi pedir esta autorização para que não haja nenhum imprevisto, pois a comemoração tem uma grande importância para mim.”

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Em face do exposto, afigura-se que **em caso de deferimento da pretensão**, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído;

Devem ser cumpridas na íntegra, as normas da Direção Geral de Saúde;

Deve ser assumida, pela entidade organizadora, a responsabilidade de, após findar a ativação, deixar os locais exatamente nas condições como as encontrou;

Tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 28.06.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza até 31.12.2021.

Assim, em face de tudo quanto antes se excursou, e atendendo às deliberações favoráveis a este tipo de iniciativas, que o Executivo tem tido em situações similares, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 02.09.2021, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e recordou que, anteriormente, a Câmara Municipal já tomara algumas decisões,

relativamente à matéria e, portanto, julga não haver nenhum problema, tanto mais que, em sua opinião, os espaços do domínio público devem ser utilizados, ainda para mais, na atual fase de pandemia.

Propôs que a Câmara Municipal autorize a utilização do espaço em causa, nos termos da informação, reforçando que devem ser cumpridas as regras que estão determinadas pela Direção Geral da Saúde.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 9 foi apreciado após a Câmara Municipal ter deliberado acerca do Ponto 13.

Ponto 9 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE – TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 28391, de 08/09/2021

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 28157, de 07/09/2021, relativa a trabalhos complementares e a menos, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

-1.1- Os trabalhos complementares e a menos, são os seguintes:

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
3	ESTRUTURAS				
3.2	Execução de muros em betão, incluindo cofragem e Aço, rebocados e pintados, c/ capeamento em vidro bujardado com arestas superiores boleadas, c/ 4 cm de espessura, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com projeto.				
3.2.6	Fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro c/ 0,40x0,04 m.	ml	0,00	44,87 €	00,00 €
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento				

	de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.1	Contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada c/ 2 cm, com 1,00 x 0,08 x 0,30 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P3.	ml	47,3	20,38 €	963,97 €
4.3.3	Lancil em betão c/ 10 cm de espessura, incluindo sapata.	ml	79,60	18,72 €	1.490,11 €
	TOTAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES A MAIS				2.454,08 €
					1,64 % do valor contratualizado

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.2	Contralancil em vidro com 0,08 x 0,25 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P1 e P2	ml	-19,50	20,38 €	-397,41 €
	TOTAL DE TRABALHOS A MENOS				-397,41 €

-1.2- O valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, não previstos, a que se refere a presente informação, representariam um incremento de 1,64% do valor de contrato, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%.

-1.3- Tendo por base as tabelas 4 e 5, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada terá um acréscimo de 1,64%, ou seja:

Valor da adjudicação	149.736,00 €	
Trabalhos complementares	2.454,08 €	1,64 %
Trabalhos a menos	- 397,41 €	
VALOR TOTAL	151.779,67 €	

-1.4- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de 2.454,08 € (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cabimentados, cujo número de cabimento é 30353, de 8 de setembro de 2021.

-1.5- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço.

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE – TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

PRIMEIRA

OBJETO: 1 – O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na informação técnica número 28157, de 07/09/2021, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----.

2 – Os trabalhos complementares, são os seguintes:

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
3	ESTRUTURAS				
3.2	Execução de muros em betão, incluindo cofragem e Aço, rebocados e pintados, c/ capeamento em vidro bujardado com arestas superiores boleadas, c/ 4 cm de espessura, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com projeto.				
3.2.6	Fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro c/ 0,40x0,04 m.	ml	0,00	44,87 €	00,00 €
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.1	Contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada c/ 2 cm, com 1,00 x 0,08 x 0,30 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P3.	ml	47,3	20,38 €	963,97 €
4.3.3	Lancil em betão c/ 10 cm de espessura, incluindo sapata.	ml	79,60	18,72 €	1.490,11 €
	TOTAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES A MAIS				2.454,08 €
					1,64 % do valor contratualizado

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.2	Contralancil em vidro com 0,08 x 0,25 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P1 e P2	ml	-19,50	20,38 €	-397,41 €
	TOTAL DE TRABALHOS A MENOS				-397,41 €

3 – O valor dos trabalhos complementares a executar é de 2.454,08 € (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando a diferença entre o valor total da empreitada e o valor da adjudicação, nos termos do seguinte quadro:

Valor da adjudicação	149.736,00 €	
Trabalhos complementares	2.454,08 €	1,64 %
Trabalhos a menos	- 397,41 €	
VALOR TOTAL	151.779,67 €	

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2020/2 Arranjo urbanístico da Urbanização do Portão de Ferro, em Benavente
- Número sequencial de cabimento: 30353;
- Número sequencial de compromisso: (...)

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em 2021/09/08:
 “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2021/09/08: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato em apreço à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28391, de 08/09/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação do espaço verde da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente” – Trabalhos complementares e a menos, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 20 DA ZONA “C” DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA

Registo de Entrada n.º 2021/14196 de 06-09-2021

Requerente: Ana Maria dos Santos Rodrigues Galvão Batista, viúva, e na qualidade de cabeça de herança

Informação n.º 28114/2021, de 07-09

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote número 20 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (atualmente, situa-se na Rua Fernando Lopes Graça, lote 20, em Samora Correia), município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência que lhe é conferido na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote número 20 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (atualmente, situa-se na Rua Fernando Lopes Graça, lote 20 em Samora Correia), com a área coberta de 88,00 m² e descoberta de 72,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01754 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4461.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, e vai ser vendido pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, lavrada no Notariado Privativo do Município em seis de junho de mil novecentos e noventa, a folhas 49 verso e seguintes do livro de notas número 41, é concedido o direito de preferência ao Município.

No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau, na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à

consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 07-09-2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que de acordo com os critérios adotados pela Câmara Municipal, não deverá ser exercido o direito de preferência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote número 20 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (atual Rua Fernando Lopes Graça), com a área coberta de 88,00 m² e descoberta de 72,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01754 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4461, sobre o qual incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, e autorizar a respetiva venda pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA” – CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.

- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO – NOVA DATA / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/22

Adjudicatário: Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO¹

¹ Registo n.º 27811/2021, de 3 de setembro

Considerando que:

- estava prevista a consignação da obra para o dia 5 de agosto de 2021, pelo que a data contratual para a sua conclusão seria o dia 3 de dezembro de 2021, conforme Plano Final de Consignação, aprovado por deliberação da Câmara Municipal realizada em 26 de julho de 2021;

- a empresa adjudicatária, através de correio eletrónico, de 4 de agosto de 2021, registado sob o n.º 12908, manifestou indisponibilidade para comparecer na data e hora comunicados para efeitos de assinatura do auto de consignação, solicitando o adiamento da mesma,

foi elaborado novo Plano Final de Consignação, com as seguintes datas de início e conclusão da obra

Data da consignação 15 de setembro/2021
Prazo de execução da obra 120 dias
Data de conclusão da obra 13 de janeiro/2022

que se submete a aprovação do dono da obra.

Benavente, 3 de setembro de 2021

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião. 03/09/2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o plano final de consignação da empreitada em causa e submeteu o mesmo à aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”
- ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES

Relatório n.º 28445/2021

Ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua atual redação, foi apresentada pela interessada PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., lista de esclarecimentos / erros e omissões por si identificados, a qual se anexa.

Pese embora a apresentação da lista tenha ocorrido para além do prazo fixado para o efeito, considerando que as questões colocadas são relevantes, por forma a que não resultem erros e omissões, em fase de execução de obra, originando, assim, despesa adicional, foi a referida lista, através do ofício n.º 6087, de 25.08.2021, submetida à

análise do gabinete projetista, RYB – Rise Your Business, com o objetivo de se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Através de email datado de 30.08.2021, com registo de entrada n.º 14214, de 06.09.2021, apresentou o referido gabinete, os devidos esclarecimentos e mapa de quantidades e respetiva estimativa orçamental respeitantes aos erros que considerou ser de sancionar, que se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar.

Apresenta-se também em anexo, novo mapa de quantidades e estimativa final com todas as correções das quantidades, preços e descrição dos trabalhos.

De referir que, de acordo com a estimativa do projetista, as correções ao mapa de quantidades de trabalhos, decorrentes da análise dos erros e omissões, não alteram o valor, inicialmente, previsto para a empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, com preço base definido em 782.500,00 €.

Aprovados que sejam, consideram-se, expressamente, aceites os erros e omissões constantes da análise técnica elaborada pelo gabinete projetista, devendo ser publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

O júri do procedimento,
Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião. 08/09/2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que houve necessidade de prorrogar o prazo para a entrega de propostas, a fim de ser prestado um esclarecimento solicitado por uma das empresas que pretende, eventualmente, concorrer ao procedimento.

Acrescentou que feita a apreciação pelo gabinete projetista, houve lugar às devidas correções, não havendo necessidade de alterar os valores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os erros e omissões da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

Processo n.º 2020/300.10.001/27

Adjudicatário: VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Informação n.º 28157, de 07/09/2021

A presente empreitada, por despacho do presidente da Câmara no dia 28 de abril de 2021, ratificado pela Câmara Municipal na reunião ordinária realizada a 3 de maio de 2021, foi adjudicada à empresa VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. (doravante, Vibeiras), pelo valor de € 149.736,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção.

Está previsto o término dos trabalhos a 19 de setembro 2021.

1 - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Importa, em primeiro, referir que o presente processo de empreitada teve início na publicação de anúncio em Diário da República de 21 de dezembro de 2020, quando se encontrava em vigor a anterior redação do Código dos Contratos Públicos, doravante, CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto). Segundo essa anterior redação do CCP (art. 50.º), os interessados dispunham do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento, e o órgão competente para a decisão de contratar, tinha que prestar os devidos esclarecimentos até ao termo do segundo terço daquele prazo.

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos por parte da VIBEIRAS, ou por qualquer dos outros interessados.

Ainda ao abrigo da anterior redação do CCP, no seu art. 378.º, n.º 3, era referido que o empreiteiro tinha o dever de, no prazo de 60 dias após a consignação, reclamar sob a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

A 28 de abril de 2021, foi adjudicada a obra à Vibeiras. No dia 21-05-2021, foi assinado o contrato da empreitada, entre a Câmara Municipal e a Vibeiras. A 2 de junho 2021, foi assinado o auto de consignação.

A 20 de junho 2021, entrou em vigor a Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que procedeu à alteração ao CCP. A mencionada Lei, refere na alínea b) do n.º 2 do art.º 27, que:

“(…)

2 - As alterações à parte III do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aprovadas pela presente lei aplicam -se aos contratos que:

(…)

b) Se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data.

(…)”.

A 23 de junho, por email, a Vibeiras apresenta reclamação com uma lista de erros e omissões detetados no mapa de quantidades do projeto.

Pelos factos apresentados, considera-se, salvo melhor opinião, que à presente situação se aplicará a anterior redação do CCP, uma vez que o facto que ocasionou a situação

da reclamação feita pela Vibeiras (de erros e omissões) ocorreu em data, não concretamente determinadas, mas que se tem como sendo, anterior à entrada em vigor da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (20 de junho 2021).

Assim, e de acordo com o estabelecido no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, “(...) *são trabalhos complementares aqueles cuja (...) quantidade não esteja prevista no contrato.*”

Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, “(...) *quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:*

- a) *Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;*
- b) *O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 % do preço contratual; e*
- c) *O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;”*

Refira-se, ainda, que segundo o definido no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, “(...) *o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos*”. Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que, “*o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, (...)*”.

2 - DO CASO EM CONCRETO

No decorrer da obra, através de email de 23-06-2021, com registo de entrada n.º 12335, de 05-06-2021, a VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. (doravante, Vibeiras), na qualidade de empreito da obra supramencionada, veio expor o seguinte:

(...)

1 - Nos termos da alínea c) do número 4 da cláusula sexta do caderno de encargos e do número 3 do Artigo 378.º do CCP apresentamos a V/Exa. A nossa reclamação sobre a existência de erros e omissões.

2 - A presente reclamação corresponde a quantidades de prestações necessárias à integral execução do objeto do contrato celebrado.

3 - O custo adicional decorrente da presente reclamação de erros e omissões é 3.535,06 €, conforme mapa em anexo, requerendo-se a V. Exa. que se digne ordenar o pagamento à Vibeiras da quantia em apreço.”

Abaixo apresenta-se um estrato do mapa apresentado pelo empreiteiro.

PROPOSTA						QUANTIDADES		VALORES		% Acumulado
Art.º	Descrição dos Trabalhos	un	Quant.	Valor		Medições	Saldo	Valores	Saldo	
				Unitário	Total					
3	ESTRUTURAS									
3.2	Execução de muros em betão, incluindo cofragem e Aço, rebocados e pintados, c/ capeamento em vidro bujardado com arestas superiores boleadas, c/ 4 cm de espessura, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com projeto.									
3.2.6	Fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro c/ 0,40x0,04 m.	ml	107,70	44,87 €	4 832,50 €	111,00	3,30	4 980,57 €	148,07 €	103%
4	PAVIMENTOS									
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.									
4.3.1	Contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada c/ 2 cm, com 1,00 x 0,08 x 0,30 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P3.	ml	73,20	20,38 €	1 491,82 €	166,00	92,80	3 383,08 €	1 891,26 €	227%
4.3.3	Lancil em betão c/ 10 cm de espessura, incluindo sapata.	ml	34,10	18,72 €	638,35 €	114,00	79,90	2 134,08 €	1 495,73 €	334%
	TOTAL DE TRABALHOS A MAIS				149 735,00 €			153 271,05 €	3 535,06 €	

Tabela 1 – Estrato do mapa apresentado pelo empreiteiro

Analisados os valores apresentados, e não concordando com os valores apresentados, foi consultada a Vibeiras, através de nosso ofício n.º 5.846, de 13-08-2021, propunham os valores apresentados nas tabelas 2 e 3:

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
3	ESTRUTURAS				
3.2	Execução de muros em betão, incluindo cofragem e Aço, rebocados e pintados, c/ capeamento em vidro bujardado com arestas superiores boleadas, c/ 4 cm de espessura, todos os acessórios e demais				

	trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com projeto.				
3.2.6	Fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro c/ 0,40x0,04 m.	ml	0,00	44,87 €	00,00 €
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.1	Contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada c/ 2 cm, com 1,00 x 0,08 x 0,30 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P3.	ml	46,30	20,38 €	943,59 €
4.3.3	Lancil em betão c/ 10 cm de espessura, incluindo sapata.	ml	79,60	18,72 €	1.490,11 €
	TOTAL ERROS A MAIS				2.433,70 €

Tabela 2 – Total de trabalhos a mais

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
4	PAVIMENTOS				
4.3	<i>Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.</i>				
4.3.2	<i>Contralancil em vidro com 0,08 x 0,25 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P1 e P2</i>	ml	-25,80	20,38 €	-525,80 €
	TOTAL ERROS A MENOS				-525,80 €

Tabela 3 – Total de trabalhos a menos

Vem agora a Vibeiras, através de ofício n.º C/P/TB/11124-0256/21, de 25-08-2021, com Registo de Entrada n.º 13718, de 27-08-2021, contrapor os valores de medições a mais e a menos, das tabelas 2 e 3.

Procurando tornar este processo mais ágil, tendo em vista uma rápida resolução da situação, reuniram-se do dia 31-08-2021, pela 14 horas e 30 minutos, o diretor de fiscalização da obra, Ana Cristina Rosa, e o representante da Vibeiras, eng. Tiago Ferreira, com o auxílio dos medidores orçamentistas, da Câmara Municipal – Ângela Paulo e da Vibeiras – Carlos Fortunato

Da reunião realizada, concluiu-se o seguinte:

- Quanto ao fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro (artigo 3.2.6), inicialmente tido pela adjudicatária como sendo trabalhos a mais, considera-se não assistir razão na reclamação, uma vez que a medição efetuada encontra-se de acordo com o projeto de execução, ou seja, 107,7 ml.

- Existe, efetivamente, um lapso na medição da quantidade de lancil de betão (artigo 4.3.3), que não corresponde ao definido no projeto de execução, ou seja, de acordo com as peças desenhadas, a quantidade de lancil de betão que seria necessário levantar e colocar de novo era 113,7 ml quando apenas foram medidos 34,1 ml no mapa de quantidades. O valor unitário contratual atribuído pelo empreiteiro ao artigo referido é de 18,72 €/ml. À diferença detetada, de 79.6 ml de lancil de betão, corresponde um acréscimo do valor em € 1.490,11.

- Relativamente ao contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada (artigo 4.3.1), apenas foram contabilizados 73,2 ml, quando de acordo com o projeto de execução deveria ter sido contabilizado 120,5 ml. O valor unitário contratual atribuído pelo empreiteiro ao artigo referido é de 20,38 €/ml. À diferença detetada de 47,3 ml de contralancil em vidro bujardado a pico fino e aresta boleada, corresponde um valor de € 963,97.

Para além das quantidades dos artigos, antes referidos, que se encontravam em falta, verificou-se que existe um artigo cuja medição foi feita em excesso, ou seja:

- O contralancil em vidro (artigo 4.3.2), foi contabilizado no mapa de quantidades contratual 262,00 ml, quando de acordo com os elementos desenhados constantes do projeto de execução, apenas será necessário para a execução da obra, 242,50 ml. O valor unitário contratual atribuído pelo empreiteiro ao artigo referido é de 20,38 €/ml. À diferença detetada, de 19,50 ml de lancil de betão, corresponde um valor de € 394.41.

3 - CONCLUSÃO

Refletindo o anteriormente mencionado, apresentando as seguintes tabelas:

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
3	ESTRUTURAS				
3.2	Execução de muros em betão, incluindo cofragem e Aço, rebocados e pintados, c/ capeamento em vidro bujardado com arestas superiores boleadas, c/ 4 cm de espessura, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com projeto.				
3.2.6	Fornecimento e assentamento de capeamento de bancos em pedra de vidro c/ 0,40x0,04 m.	ml	0,00	44,87 €	00,00 €
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a				

	vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.1	Contralancil em vidraço bujardado a pico fino e aresta boleada c/ 2 cm, com 1,00 x 0,08 x 0,30 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P3.	ml	47,3	20,38 €	963,97 €
4.3.3	Lancil em betão c/ 10 cm de espessura, incluindo sapata.	ml	79,60	18,72 €	1.490,11 €
	TOTAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES A MAIS				2.454,08 €
					1,64 % do valor contratualizado

Tabela 4 – Total de trabalhos a mais apurado

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
4	PAVIMENTOS				
4.3	Fornecimento e assentamento de novos lancis e contra lancis, incluindo fundação em betão simples, movimento de terras, cortes, remates, fechamento de juntas, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto.				
4.3.2	Contralancil em vidraço com 0,08 x 0,25 m, incluindo sapata de acordo com os pormenores P1 e P2	ml	-19,50	20,38 €	-397,41 €
	TOTAL DE TRABALHOS A MENOS				-397,41 €

Tabela 5 – Total de trabalhos a menos apurado

Importa referir que todos os valores de trabalhos apresentados nas tabelas acima, reportam-se a preços contratuais.

Tendo por base as tabelas 4 e 5, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada terá um acréscimo de 1,64%, ou seja:

Valor da adjudicação	149.736,00 €	
Trabalhos complementares	2.454,08 €	1,64 %
Trabalhos a menos	- 397,41 €	
VALOR TOTAL	151.792,67 €	

Assim, considerando,

. que os trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- . não podem tecnicamente ser separados do objeto do contrato;
- . são de interesse público;
- . que, em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, não previstos, a que se refere a presente informação, representariam um incremento de 1,64% do valor de contrato, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%;
- . estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar:

- os trabalhos complementares aqui propostos, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução, através da notificação por escrito à adjudicatária. Em caso de aprovação, deverá a adjudicatária prestar caução no valor de 5% dos trabalhos complementares aqui propostos.
- os trabalhos a menos aqui propostos, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, ser ordenada a sua não execução, através da notificação por escrito à adjudicatária. Em caso de aprovação, deverá o valor dos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A diretora de fiscalização da obra, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião. 07/09/2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os trabalhos complementares constantes da informação técnica e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, à adjudicatária.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, também previstos na presente informação, devendo ser ordenada a sua não execução, através de notificação, por escrito, à adjudicatária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

25.08.2021

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL DE 3 PISOS E CAVE

Processo n.º 126/2008

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua das Vinhas Velhas, n.º 3, antigo Lote 1 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de alterações no decorrer da obra. Emita-se certidão de propriedade horizontal.”*

31.08.2021

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL DE 3 PISOS E CAVE

Processo n.º 127/2008

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua das Vinhas Velhas, n.º 5, antigo Lote 2 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, para as alterações no decorrer da obra, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Emita-se certidão de propriedade horizontal.”*

01.09.2021

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 715/2021

Requerente: Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: Rua Norte, 29 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 792/2021

Requerente: Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: Rua José Francisco Loureiro – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

02.09.2021

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO, CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E 3 GARAGENS

Processo n.º 874/2021

Requerente: Joaquim António Amador Carvalho

Local: Estrada da Carregueira, n.º 14 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 971/2021

Requerente: Vânia Cristina Rosa Morgado

Local: Rua Vasco da Gama – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

07.09.2021

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO

Processo n.º 753/2021

Requerente: Paulo Jorge Palhas Grazina Salvador

Local: Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, n.º 22 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUA. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

25.08.2021

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL DE 3 PISOS E CAVE

Processo n.º 126/2008

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua das Vinhas Velhas, n.º 3, antigo Lote 1 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de alterações no decorrer da obra. Emita-se certidão de propriedade horizontal.”*

31.08.2021

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL DE 3 PISOS E CAVE

Processo n.º 127/2008

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua das Vinhas Velhas, n.º 5, antigo Lote 2 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, para as alterações no decorrer da obra, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUA. Emita-se certidão de propriedade horizontal.”*

Ponto 23 – TRÂNSITO

Processo n.º 47/2020

Requerente: Tiago Monteiro

Local: Rua Clara Passos Esteves – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 07.09.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de reforço da sinalização horizontal e vertical, para o local acima referido, devendo ser analisado no local a possibilidade de colocar, ou não, a sinalização vertical no passeio.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	7175	DATADO DE	02/06/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Estacionamento em frente da casa			47/2020
REQUERENTE	Tiago Monteiro			
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Samora Correia			

PRETENDIDO	Reforço de sinalização horizontal e vertical
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Clara Passos Esteves
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	<p>1) Também se levaram em conta os requerimentos n.º:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7928, de 19/06/2020, • 10203, de 19/06/2020, • 6129, de 28/04/2021, • 13546, de 25/08/2021, • 14118, de 03/09/2021

2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 100.º, temos o seguinte:

Informação Técnica datada de	03/08/2020	
Aprovação em reunião de Câmara em	24/08/2020	
EDITAL	N.º	141/2021
	Local de publicação	Habituais
	Data de publicação	29/03/2021
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma

ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	Concorda
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	1)
	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1) Concorda, mas alerta de que a largura do passeio não permite a colocação da sinalização vertical.			

3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de reforço da sinalização horizontal e vertical, para o local acima referido, devendo ser analisado no local a possibilidade de colocar, ou não, a sinalização vertical no passeio.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável em definitivo. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para execução e implementação</p> <p>07.09.2021</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>08.09.2021</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o processo foi despoletado pelas dificuldades do requerente entrar na garagem com a sua viatura e, portanto, havia a necessidade de fazer o reforço da sinalização. Observou que embora a proposta contemple sinalização horizontal e vertical, dado o facto de o passeio ser diminuto, pode, eventualmente, não haver possibilidade de colocar a sinalização vertical, situação que será avaliada, no local, pela equipa operacional.

Acrescentou que, em termos burocráticos, está o processo em condições de a Câmara Municipal poder deliberar, definitivamente, aprovando a proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de reforço da sinalização horizontal e vertical na Rua Clara Passos Esteves, em Samora Correia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – 9 DE SETEMBRO DE 2021 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: Solicita cedência de transporte para ida à instituição INTERAJUDA (Lisboa) para levantamento de material diverso, no próximo dia 9 de setembro.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 07/09/2021, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Defiro o pedido.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 25 – VENDA DO PIRILAMPO MÁGICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita autorização para a venda do Pirilampo Mágico e outros materiais de campanha, a realizar de 15 de outubro a 7 de novembro, na área do município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão, para as datas e finalidade pretendidas.

Ponto 26 – REALIZAÇÃO DA PEÇA DE RUA “AS LAVADEIRAS DA FONTE” – 11 DE SETEMBRO DE 2021 – PEDIDO DE APOIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Assunto: No âmbito da programação da **Associação Teatral Revisteiros**, irão realizar, no próximo dia 11 de setembro, pelas 21h, mais um espetáculo de teatro de rua.

Trata-se da peça **“As Lavadeira da Fonte”**, da autoria de Mário Pereira, com criação coletiva e encenação de Joaquim Salvador, que pretende vivenciar os costumes da altura em que as mulheres lavavam a roupa, sua e de outros, nos lavadouros públicos.

“As Lavadeiras da Fonte” faz a ponte histórico-cultural de um espaço que todos nós nos habituámos a conhecer e que alguns usufruíram e usufruem, entre o século passado e a modernidade atual, onde o património é símbolo da sua terra e das suas gentes.

Ao mesmo tempo, **“As Lavadeiras da Fonte”** aborda a natureza humana com os seus sentimentos, anseios e vontades que por vezes são geradores de conflito emocionais e até físicos.

A realização deste espetáculo, por parte da **Associação Teatral Revisteiros**, assume especial significado, tendo em conta o momento atual que se vive, onde é necessário cuidar também da saúde mental, intelectual e social de toda a população.

Sendo um espetáculo de teatro de rua, permitirá o melhor cumprimento das regras e condições de segurança, que neste tempo são exigidas.

Tendo em conta a temática da peça, pretendem realizar a mesma, utilizando os lavadouros públicos da Fonte dos Escudeiros e o largo existente no final da Rua Fonte Escudeiros, em Samora Correia.

Assim, solicitam à Câmara Municipal o seguinte apoio:

- Cedência de aparelhagem sonora e de luzes e de técnico
- Autorização para o encerramento parcial da Rua Fonte dos Escudeiros, o troço com início junto ao número 38 da referida rua e à ligação com travessa sem nome e com final na ligação com a Rua da Liberdade, junto aos lavadouros.
- Cedência de grades ou baias para delimitação do recinto e de grades para assegurar o corte da circulação automóvel.
- Autorização, no âmbito da Proteção Civil, para realização do espetáculo que irá cumprir todas as normas definidas pela DGS.
- Delimitação do recinto do evento, distanciamento entre cadeiras e a disponibilização de álcool-gel desinfetante nas entradas do recinto.
- Articulação com as autoridades de segurança, se necessário e exigido para assegurar as solicitações anteriores, bem como a proibição de estacionamento no “largo final” da Rua Fonte dos Escudeiros no dia do espetáculo e anteriores.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 07/09/2021, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Considerando que não é possível agendar em tempo útil para decisão da Câmara, autorizo a realização do evento e o apoio solicitado, na condição de serem cumpridas as normas da DGS. Dar conhecimento à GNR e Junta de Freguesia de Samora Correia.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, antecedendo o seu despacho, foi pedido parecer à senhora delegada de Saúde.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 27 – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES | EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA “O SÉCULO”, EM SAMORA CORREIA

Informação n.º 28802, de 10/09/2021

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo para cedência de instalações | Edifício da antiga escola “O Século”, em Samora Correia.

Considerando que:

- 1) O Município de Benavente, adiante designado como “Município”, é legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana de Samora Correia sob o número G58, sito na Avenida ‘O Século’, n.º 23, 2135-231 Samora Correia;
- 2) O referido prédio urbano corresponde a edifício térreo, originalmente destinado a uso de escola primária mista, composto por duas salas, instalações sanitárias, copa e logradouro, adiante designado “escola ‘O Século’”;
- 3) A utilização da escola ‘O Século’ encontrou-se, ao abrigo de protocolo de cedência de instalações, datado de 18 de outubro de 2004, afeto à função do designado “Atelier de Educação pela Arte”, da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, adiante designada por “ADIC”;
- 4) A ADIC apenas tem vindo a utilizar as referidas instalações em períodos específicos, designadamente, em interrupções letivas;
- 5) O Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, adiante designado como “Fundação”, consignado nos artigos 2.º e 3.º, alínea a) dos respetivos Estatutos, garante o apoio a crianças e jovens em Creche, Jardim de Infância, atividades de tempos livre ou outras. Em cumprimento deste objetivo estatutário, a Fundação dispõe, ao abrigo dos necessários Acordos de Cooperação com o Centro Distrital da Segurança Social de Santarém, desde o ano de 1998, as respostas sociais de Creche e de Jardim de Infância, ambos sitos na Rua Padre Tobias, na cidade de Samora Correia;
- 6) Verifica-se que a oferta atual na valência de Creche da Fundação não permite uma resposta efetiva, existindo, atualmente, uma lista de espera significativa;
- 7) Importa garantir uma resposta de natureza social que permita às famílias a existência de lugares de Creche, de acordo com as referidas necessidades;
- 8) A Fundação não dispõe, nas suas instalações, de espaço físico que permita a ampliação do número de salas de Creche;

Com o propósito de objetivar a cedência da utilização da escola “O Século”, em Samora Correia, à Fundação, em articulação com a ADIC, celebra-se, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, vila de Benavente, representada por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Benavente, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada na sua reunião ordinária de xx de xxxxxxx de 2021, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E

O **CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, FUNDAÇÃO**, IPPS, pessoa coletiva n.º 501 128 760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 Samora Correia, representado pelo presidente e pelo secretário do Conselho de Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e rev.º padre Heliodoro Maurício Nuno, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 17.º, alínea l) dos Estatutos da instituição, adiante designado como Segundo Outorgante,

E

A **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA**, pessoa coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Dora Morgado, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por Terceiro Outorgante,

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1. Por meio do presente protocolo, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, com o necessário acordo do Terceiro Outorgante, a utilização da antiga escola “O Século”, em Samora Correia, para o funcionamento de salas da resposta social de educação pré-escolar.
2. Manter-se-á acomodado no edificado da antiga escola “O Século”, em Samora Correia, o espólio contabilístico da Terceira Outorgante, devendo o Segundo Outorgante permitir-lhe o acesso sempre que necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se ao cumprimento do presente protocolo e, em especial a:

- a) ceder a utilização da antiga escola “O Século”, em Samora Correia, ao Segundo Outorgante;
- b) assumir todos os encargos relativos à conservação do edificado cuja utilização se cede;
- c) durante a vigência do presente protocolo, e caso o Terceiro Outorgante retome ou inicie projetos similares ao que anteriormente desenvolveu na escola “O Século”, em Samora Correia. Garantir o necessário espaço físico para o efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao cumprimento do presente protocolo e, em especial a:

- a) utilizar o edificado cuja utilização lhe é cedida, exclusivamente, para o fim de resposta social a que se destina;
- b) garantir a manutenção corrente das instalações;
- c) permitir à Terceira Outorgante, sempre que necessário, o acesso ao espaço físico da escola “O Século”, em Samora Correia, onde permanecerá acomodado o respetivo espólio contabilístico.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante obriga-se ao cumprimento do presente protocolo e, em especial, a manter o seu consentimento expresso à utilização do edificado que o Primeiro Outorgante ora cede ao segundo Outorgante, durante a vigência prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA
(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações lhe são incumbidas pelo presente protocolo, qualquer uma das outras Partes pode, mediante comunicação escrita, resolver o presente acordo, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data dessa comunicação.

CLÁUSULA SEXTA (Casos omissos)

Os casos omissos no presente protocolo serão analisados e decididos, conjuntamente, por todos os Outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, ficando em vigor por três anos, renovando-se por iguais períodos, até ser denunciado por uma das partes, de acordo com a legislação em vigor.

Benavente, __ de setembro de 2021

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE transmitiu que a Fundação Padre Tobias tem vindo a manifestar alguma preocupação pelo facto de ter uma lista de espera ainda considerável, para a valência de creche, e não dispor de espaço físico para abrir mais salas.

Acrescentou que no decurso de uma reunião entre membros da Câmara Municipal e representantes da Fundação Padre Tobias, entendeu-se que havia condições para abrir mais uma sala de creche, se fosse possível retirar das instalações da Fundação, duas salas de educação pré-escolar. No entanto, para que isso possa acontecer, a Fundação Padre Tobias precisa de ocupar a antiga escola “O Século” que, até ao momento, estava cedida à ADIC.

Referiu que a Câmara Municipal estabeleceu contacto com a Direção da ADIC, que se disponibilizou, de imediato, a ceder as instalações em causa para aquele fim muito específico.

Considerou que, naquele âmbito, devem as três partes interessadas estabelecer o protocolo que passou a explicar.

No decurso da intervenção da senhora vereadora Catarina Vale, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, por breves instantes, período durante o qual a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

O SENHOR PRESIDENTE realçou a importância do objetivo em questão.

Disse que a intervenção da ADIC está muito direcionada para as atividades de apoio à família que, atualmente, estão a acontecer nos espaços escolares e, portanto, tem disponibilidade para ceder as instalações da antiga escola “O Século”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo para cedência do edifício da antiga escola “O Século”, em Samora Correia, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA

Informação n.º 28443, de 08/09/2021

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e o Instituto de Apoio à Criança.

CONSIDERANDO QUE:

1. O Instituto de Apoio à Criança (IAC), associação sem fins lucrativos, de utilidade pública, nos termos dos seus Estatutos, tem como missão contribuir para o desenvolvimento integral da criança, na defesa e promoção dos seus direitos, através da concretização das ações dos diferentes sectores que o constituem;
2. O setor da atividade lúdica do IAC tem como ação central contribuir para que todas as crianças tenham uma infância feliz, promovendo o direito de brincar, consagrado no art.º 31.º da Convenção sobre os Direitos das Crianças, enquanto fator determinante para o desenvolvimento pessoal e social da criança;
3. O IAC, em termos estatutários, tem entre outros fins especiais, o de cooperar com entidades públicas e privadas na definição de uma política nacional de proteção e apoio à criança, bem como em outras ações coincidentes com os seus objetivos (cf. alínea e) do artigo 5.º);
4. O Município de Benavente valoriza o respeito pelos Direitos da Criança, reconhecendo a importância de implementar ações que visam contribuir para a qualidade de vida das crianças e jovens;
5. O Município de Benavente desenvolve atividades e projetos que se inserem no âmbito da educação não formal e atividade lúdica, nomeadamente através de associações locais como a Associação de Jovens de Samora Correia;
6. As partes reconhecem e valorizam a importância de desenvolver e aprofundar ações de colaboração;

Face às atribuições da Câmara Municipal, nos domínios da educação, ensino e ação social, estabelecidas nas alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe, designadamente, apoiar atividades de natureza social e educativa, conforme resulta da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do supracitado regime jurídico, celebra-se o seguinte protocolo de colaboração:

ENTRE

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056 e sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos Coutinho, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

O INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Avenida da República, 21, 1050-185 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 501 377 662, representado neste ato pela presidente

da Direção, dra. Dulce Rocha, com poderes para o ato, no uso das competências que lhes foram cometidas, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

É celebrado o presente protocolo de colaboração, aprovado por deliberação camarária de ___ de _____ de 20___, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo visa regular a colaboração entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTES quanto à supervisão técnica dos projetos de atividade lúdica, formação aos técnicos afetos a entidades do Município e sensibilização das comunidades em geral.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, entre as Partes poderão ser acordadas outras modalidades de colaboração, dentro dos limites legalmente previstos, os quais serão aditados ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

No âmbito do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Assegurar que os projetos de atividade lúdica supervisionados pelo setor da atividade lúdica do IAC cumprem com os princípios base de defesa dos direitos da criança que norteiam a intervenção do IAC e, especificamente, com a defesa do direito de brincar.
- b) Colaborar em estudos de investigação e outras ações, de índole nacional e internacional, promovidas pelo setor da atividade Lúdica do SEGUNDO OUTORGANTE;
- c) Divulgar o setor da atividade lúdica do SEGUNDO OUTORGANTE e as ações desenvolvidas, designadamente, através da colocação do logótipo em documentos dos projetos a realizar e menção de hiperligação para o sítio do SEGUNDO OUTORGANTE nos meios de que disponha;
- d) Garantir as condições necessárias para o desenvolvimento e a realização das ações da competência do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

Para os efeitos previstos no presente protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Prestar consultoria e supervisão técnica na elaboração e desenvolvimento de projetos na área da atividade lúdica;
- b) Dinamizar ações de formação e/ ou sensibilização com as equipas das diferentes entidades do município e com o público em geral;
- c) Participar em iniciativas locais promovidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, desde que seja informado das mesmas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Divulgar as atividades do PRIMEIRO OUTORGANTE, mediante os meios de que disponha;
- e) Promover a articulação/conhecimento, quer a nível nacional, quer internacional entre os diferentes promotores de projetos na área da infância e juventude.

CLÁUSULA QUARTA

(Acompanhamento do protocolo)

1. O acompanhamento do presente protocolo é da responsabilidade dos seguintes representantes:

- a) Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, a chefe de Divisão Municipal de Cultura, Educação, Cristina Gonçalves;
- b) Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, a coordenadora do setor da atividade lúdica do IAC, Melanie Ninette da Luz Viola Tavares.

2. Em caso de substituição dos representantes designados no número anterior, os outorgantes informarão por escrito a contraparte.

CLÁUSULA QUINTA (Comunicações)

Todas as comunicações e notificações emergentes do presente protocolo deverão ser realizadas por escrito e dirigidas aos representantes do PRIMEIRO e SEGUNDO Outorgantes, melhor identificados na cláusula anterior, sendo que qualquer alteração às informações de contacto deverá ser comunicada às contrapartes.

CLÁUSULA SEXTA (Confidencialidade)

1. Os outorgantes obrigam-se, reciprocamente, a utilizar a informação que lhes for facultada, única e exclusivamente para os efeitos e no âmbito do presente protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora desse contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiros.

2. As Partes são responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos resultantes do incumprimento dos deveres assumidos relativamente ao uso de informação facultada pela contraparte.

CLÁUSULA SÉTIMA (Alterações e/ou revisão do protocolo)

1. O presente protocolo pode ser objeto de alteração ou revisão a qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, dirigida e formulada por qualquer um dos outorgantes.

2. Todas as propostas de alteração ou revisão são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA (Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento, reiterado de uma ou mais obrigações da outra parte, ou na alteração anormal das circunstâncias que tornem impossível a sua execução, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

2. O presente protocolo também poderá ser resolvido pelo PRIMEIRO e SEGUNDO OUTORGANTES por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. A resolução deverá ser notificada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção.

4. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2, as atividades ou ações em curso à data da comunicação da resolução deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

CLÁUSULA NONA (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das Cláusulas deste protocolo, serão resolvidas, casuisticamente, por acordo entre as Partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(Direito subsidiário)**

As matérias que não se encontrem, expressamente, no presente protocolo, regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais vigentes e aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Resolução de conflitos)**

Os litígios emergentes da execução do presente protocolo serão dirimidos pelo Tribunal territorialmente competente, em razão da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Prazo de vigência)**

O presente protocolo vigorará por um período de 1 (um) ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo escrito entre as partes.

Este protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

E, para constar se lavrou este protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.

Aos ____ de _____ de 20____.

Lisboa, _____

O MUNICÍPIO DE _____
O INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA _____

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que a proposta de protocolo em apreço surgiu na sequência da Associação de Jovens de Samora Correia ter iniciado um projeto muito interessante de uma ludoteca, projeto esse que tem o apoio da Câmara Municipal, e ao qual o Instituto de Apoio à Criança se associou, disponibilizando-se para dar apoio técnico nas iniciativas e atividades lúdicas destinadas à infância.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e Instituto de Apoio à Criança, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – PROTOCOLO E2OS ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE SAMORA CORREIA

Entidade: Fundação Padre Tobias

Assunto: Envia proposta de protocolo que recebeu, com as últimas alterações solicitadas pelo IEFP, de modo a poder integrar este projeto.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que a Câmara Municipal já tinha assinado o protocolo com a Escola de Segunda Oportunidade, um projeto da Fundação Padre Tobias que se encontra a funcionar no Porto Alto. Contudo, o Instituto do Emprego e Formação Profissional (um dos parceiros desse mesmo protocolo) fez, já tardiamente, algumas alterações ao protocolo, que em nada interferem com o Município de Benavente. Ainda assim, entendeu-se submeter a nova redação do protocolo à consideração do órgão executivo, para que o senhor presidente possa voltar a outorgá-lo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo E2OS Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente (EIP 1);
- Adenda ao protocolo de constituição da Equipa de Intervenção Permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Samora Correia (EIP 1);
- Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso Público N.º 03/2021/CCE para aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação – Proposta de adesão;
- Requalificação do espaço verde da urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente – Trabalhos complementares e a menos – Minuta do contrato;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 20 da zona “C” dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia;
- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia”, concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Esclarecimentos / Erros e Omissões / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Trabalhos complementares e a Menos;
- Proposta de protocolo para cedência de instalações | Edifício da antiga escola “O Século”, em Samora Correia;

- Proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e o Instituto de Apoio à Criança;
- Protocolo E2OS Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021

(10 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2021



Município
de
Benavente

**11.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 07/09/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 11 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	30 251 182,85	130 200,00	130 200,00		30 251 182,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	7 919 451,00	35 000,00			7 954 451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102 Abonos variáveis ou eventuais	328 000,00	20 000,00			348 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010202 Horas extraordinárias	120 000,00	20 000,00			140 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	1 796 492,00	15 000,00			1 811 492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010302 Outros encargos com a saúde	60 000,00	15 000,00			75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	7 591 210,00	57 500,00			7 648 710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	5 917 460,00	57 500,00			5 974 960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203 Conservação de bens	774 600,00	35 000,00			809 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208 Locação de outros bens	214 400,00	17 500,00			231 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020212 Seguros	116 000,00	5 000,00			121 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04 Transferências correntes	2 602 125,00	24 700,00			2 626 825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0407 Instituições sem fins lucrativos	1 036 745,00	24 700,00			1 061 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040701 Instituições sem fins lucrativos	1 036 745,00	24 700,00			1 061 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07 Aquisição de bens de capital	11 293 573,85	13 000,00	130 200,00		11 176 373,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701 Investimentos	11 293 573,85	13 000,00	130 200,00		11 176 373,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104 Construções diversas	7 342 645,00		130 200,00		7 212 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	5 035 395,00		20 000,00		5 015 395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010408 Viação rural	327 500,00		25 000,00		302 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010413 Outros	251 000,00		85 200,00		165 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070111 Ferramentas e utensílios	10 500,00	13 000,00			23 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		7 946 140,00	130 200,00	130 200,00	0,00	7 946 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



11.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2021

APROVAÇÃO – em 07/09/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes			
01						EDUCAÇÃO						1 621 650,00	0,00	1 621 650,00	5 000,00		1 626 650,00	0,00	1 626 650,00						
01	002					Ensino básico						1 425 850,00	0,00	1 425 850,00	5 000,00		1 430 850,00	0,00	1 430 850,00						
01	002	20155002				Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						23 500,00	0,00	23 500,00	5 000,00		28 500,00	0,00	28 500,00						
01	002	20155002	1			Conservação	02	020203	004	01/15/12/26		5 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00		10 000,00	0,00	10 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas												
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				2 089 540,00	0,00	2 089 540,00	7 200,00		2 096 740,00	0,00	2 096 740,00					
02	001				Cultura				2 031 990,00	0,00	2 031 990,00	7 200,00		2 039 190,00	0,00	2 039 190,00					
02	001	20145001			Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	006 01/14 12/26	110 000,00	0,00	110 000,00	7 200,00		117 200,00	0,00	117 200,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
04						AÇÃO SOCIAL						94 845,00	0,00	94 845,00	5 000,00	99 845,00	0,00	99 845,00					
04	001					Solidariedade Social						94 845,00	0,00	94 845,00	5 000,00	99 845,00	0,00	99 845,00					
04	001	20175003				Apoio ao funcionamento de Centros de Dia e a Lares de Idosos	02	040701	007	01/17	12/26	25 500,00	0,00	25 500,00	5 000,00	30 500,00	0,00	30 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 736 256,85	90 000,00	2 826 256,85	-85 200,00	2 651 056,85	90 000,00	2 741 056,85					
11	004					Cemitérios						444 630,00	0,00	444 630,00	-85 200,00	359 430,00	0,00	359 430,00					
11	004	2021	3			Construção do novo cemitério de Samora Correia	02	07010413	004	01/21	12/22	100 000,00	0,00	100 000,00	-85 200,00	14 800,00	0,00	14 800,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						5 878 605,00	0,00	5 878 605,00	-45 000,00	5 833 605,00	0,00	5 833 605,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 382 305,00	0,00	5 382 305,00	-20 000,00	5 362 305,00	0,00	5 362 305,00					
12	001	2020	1			Arranjo urbanístico da envolvente à Rua Afonso Costa - Areias - Benavente	02	07010401	004	01/20	12/21	38 000,00	0,00	38 000,00	-20 000,00	18 000,00	0,00	18 000,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						420 000,00	0,00	420 000,00	-25 000,00	395 000,00	0,00	395 000,00					
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						296 500,00	0,00	296 500,00	-25 000,00	271 500,00	0,00	271 500,00					
12	002	2015	45	1		Pavimentação Caminhos nos Arados	02	07010408	004	01/15	12/26	90 000,00	0,00	90 000,00	-25 000,00	65 000,00	0,00	65 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						606 532,00	0,00	606 532,00	13 000,00		619 532,00	0,00	619 532,00					
14	001					Aquisição						560 032,00	0,00	560 032,00	13 000,00		573 032,00	0,00	573 032,00					
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14	12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	13 000,00		23 000,00	0,00	23 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
15					Serviços Gerais da Autarquia				1 666 100,00	0,00	1 666 100,00	5 000,00		1 671 100,00	0,00	1 671 100,00						
15	001				Despesas Correntes				1 666 100,00	0,00	1 666 100,00	5 000,00		1 671 100,00	0,00	1 671 100,00						
15	001	20155013			Seguros				255 000,00	0,00	255 000,00	5 000,00		260 000,00	0,00	260 000,00						
15	001	20155013	2		Seguros - responsabilidade civil e outros	02	020212	01	01/15 12/26	115 000,00	0,00	115 000,00	5 000,00		120 000,00	0,00	120 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									493 500,00	0,00	493 500,00	-95 000,00	0,00	398 500,00	0,00	398 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____